



São Paulo, 12 de julho de 2022.

OFICIO SGP12 n. 633/2022

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 651/2020, de autoria de Ver. GILSON BARRETO (PSDB), que "Dispõe sobre a definição de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 da área demarcada como ZEPAM no Distrito Iguatemi – Subprefeitura de São Mateus e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
 Prefeito da Cidade de São Paulo
 CEP 01415-001 - São Paulo - SP
 Tel.: 3113-8000
 E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Senhora Presidente,

Tramita nesta Comissão o projeto de lei nº 0651/20, que pretende definir como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS I a área localizada entre a Avenida Bento Guelfi com a Avenida Ragueb Chohfi, Jardim Iguatemi, que atualmente é demarcada como ZEPAM.

De acordo com o projeto, o zoneamento da área identificada no projeto, poderá ser alterado para Zona Especial de Interesse Social - ZEIS I, nos termos da Lei Municipal nº 16.402/16, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo.

Para seguro pronunciamento desta Comissão, solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, a fim de esclarecer, com relação ao referido projeto de lei:

- a) se a descrição da área efetuada pelo projeto é suficiente para sua identificação;
- b) se a proposta é compatível com os ditames da Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo;

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

c) se a área descrita no projeto é de proteção ambiental e, assim a sendo, se ainda assim é compatível com os ditames da Lei Municipal nº 16.050/2014, bem como com a pretendida alteração do zoneamento da referida área para Zona Especial de Interesse Social - ZEIS I, e se essa alteração é plausível e possível.

Esclareço que tais informações são necessárias ao cumprimento do disposto no Plano Diretor Estratégico e ao seguro pronunciamento desta Comissão, salientando-se a importância de enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
07/07/2022.

CRIS MONTEIRO
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 10284/2022

Autores

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

01-0651/2020 Processo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 651/2020 DE 05/10/2020

Promovente:

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

Ementa:

Dispõe sobre a definição de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 da área demarcada como ZEPAM no Distrito Iguatemi – Subprefeitura de São Mateus e dá outras providências.



VEREADOR GILSON BARRETO

PROJETO DE LEI N.º

Dispõe sobre a definição de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 da área demarcada como ZEPAM no Distrito Iguatemi – Subprefeitura de São Mateus e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Define como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS I, nos termos da Lei Municipal n.º 16.050/2014, a área demarcada como ZEPAM, localizada entre a Avenida Bento Guelfi com a Avenida Ragueb Chohfi - Jardim Iguatemi, conforme mapa anexo.

Parágrafo único – A demarcação da área deverá ser realizada nos termos da Lei Estadual n.º 8.284/1993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


GILSON BARRETO
 Vereador - PSDB

Viaduto Jacareí, 100 – 7º andar – sala 721 – CEP 01319-900 – São Paulo/SP

www.gilsonbarreto.com.br - email: gilsonbarreto@saopaulo.sp.leg.br

Tel. (0xx11) 3396-4310/5029 – Fax. (0xx11) 3396-3968



VEREADOR GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por finalidade demarcar a referida área, atualmente como Zepam, para ZEIS I – Zona Especial de Interesse Social.

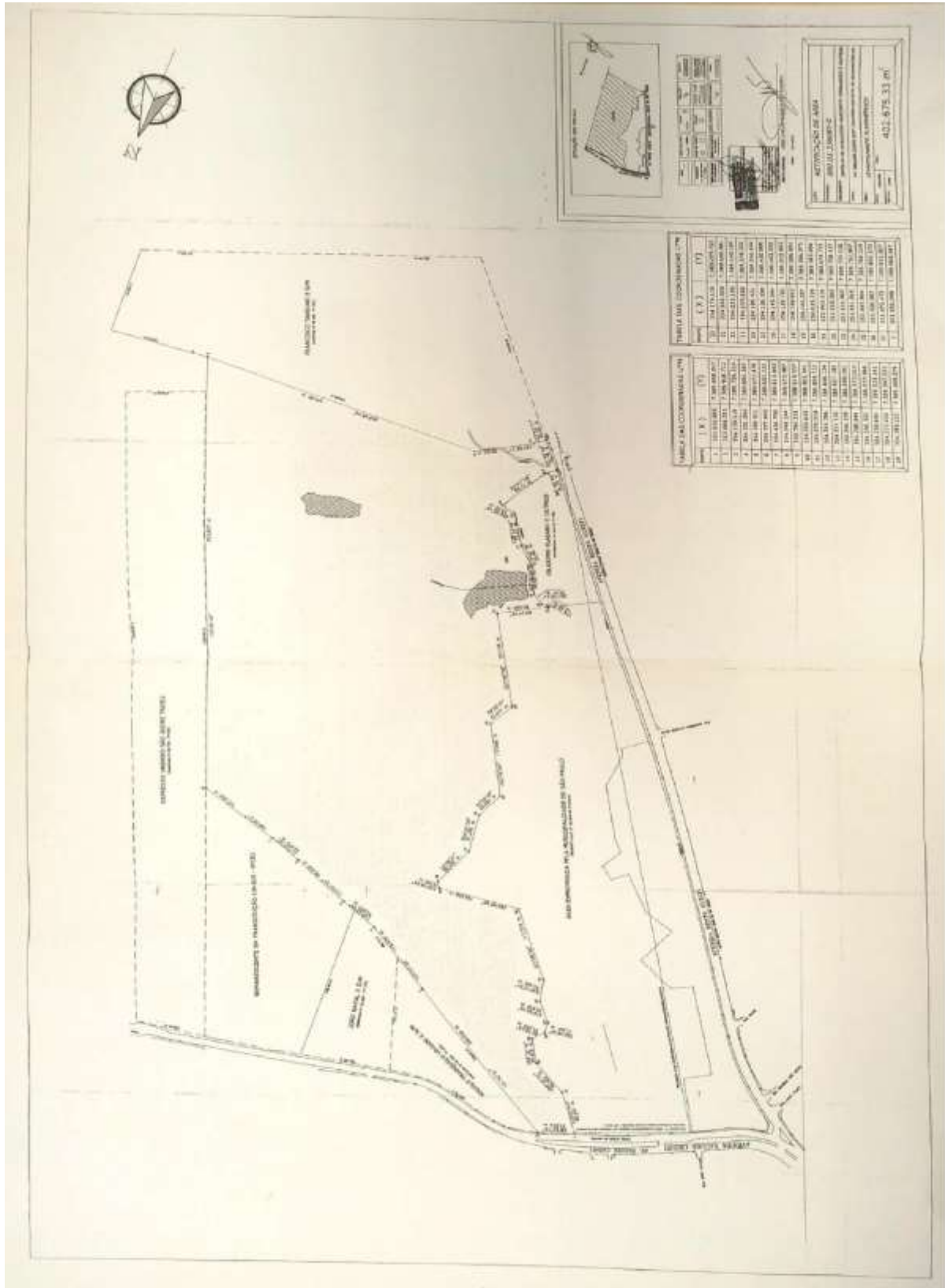
Hoje, vivem no local aproximadamente 20 mil pessoas, assentadas e consolidadas informalmente. Tendo em vista, a possibilidade de demarcação como ZEIS I, trazida pela Lei Municipal n.º 16.050/2014, urgente se faz a demarcação com o objetivo de promover moradia digna para a população.

Pelo acima exposto conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR GILSON BARRETO

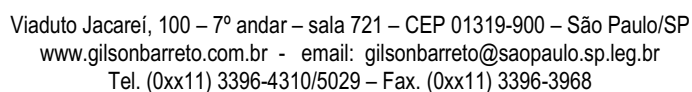


Viaduto Jacaré, 100 – 7º andar – sala 721 – CEP 01319-900 – São Paulo/SP

www.gilsonbarreto.com.br - email: gilsonbarreto@saopaulo.sp.leg.br

Tel. (0xx11) 3396-4310/5029 – Fax. (0xx11) 3396-3968

VEREADOR GILSON BARRETO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADOR GILSON BARRETO


GILSON BARRETO
Vereador - PSDB

Viaduto Jacareí, 100 – 7º andar – sala 721 – CEP 01319-900 – São Paulo/SP

www.gilsonbarreto.com.br - email: gilsonbarreto@saopaulo.sp.leg.br

Tel. (0xx11) 3396-4310/5029 – Fax. (0xx11) 3396-3968



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CRF/Cadastro e Informação

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002331-4

Informação SEHAB/CRF/CAD/INFOR Nº 067637809

São Paulo, 25 de julho de 2022.

SEHAB/CRF

Sr. Coordenador,

Em atenção ao solicitado por SEHAB/CRF (067499171), informamos que os mapas anexos ao documento nº 067039732 são ilegíveis, dificultando identificação do local. Os referidos mapas apresentam perímetros divergentes e incompatíveis com áreas demarcadas como ZEPAM no Geosampa, tendo como referência a Avenida Ragueb Chohfi e Avenida Bento Guelfi.

Retornamos o presente para que seja solicitada junção de mapa legível, com definição de qual área demarcada como ZEPAM é objeto do PL 651/2020 para possibilitar atendimento à solicitação de SEHAB/CRF.



Telma Terumi Shimabukuro

Arquiteto(a)

Em 25/07/2022, às 10:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067637809** e o código CRC **D17471FF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Coordenadoria de Regularização Fundiária

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4500

PROCESSO 6010.2022/0002331-4

Encaminhamento SEHAB/CRF Nº 067658339

SEHAB/GAB

Senhor Chefe de Gabinete

Restituímos o presente com as informações prestadas por SEHAB/CRF/CAD/INFOR (067637809), em atenção ao solicitado (067346252).



Ricardo Luiz Alvarez Ferreira

Coordenador(a) Geral

Em 25/07/2022, às 14:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067658339** e o código CRC **523F004B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002331-4

Encaminhamento SEHAB/GAB Nº 067692237

São Paulo, 25 de julho de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 651/2020, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que dispõe sobre a definição de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 da área demarcada como ZEPAM no Distrito Iguatemi – Subprefeitura de São Mateus e dá outras providências.

PREF/CASA CIVIL/ATLIII

Sra. Procuradora,

Em atenção ao solicitado em doc SEI nº 067041881 restitui-se o presente solicitando o envio de informações a respeito do local, consoante doc SEI nº 067658339.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Silva

Chefe de Gabinete

Em 04/08/2022, às 10:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067692237** e o código CRC **DBE0A2C6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002331-4

Encaminhamento SMUL/DEUSO Nº 067773245

SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção ao contido no **Encaminhamento SMUL/GAB Nº 067289829**, foi solicitada análise e manifestação desta Coordenadoria sobre o Projeto de Lei nº 651/2020 que dispõe sobre a definição de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS-1 de área demarcada como ZEPAM, no Distrito Iguatemi – Subprefeitura de São Mateus.

No âmbito das competências desta Coordenadoria, Informamos que, nos termos do Art. 44 da Lei nº 16.050/14 (PDE), as ZEIS foram demarcadas nos Mapas 4 e 4A desta mesma lei, podendo ser demarcas novas ZEIS na revisão da Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. (Art 44 §3º), que ocorreu em 2016.

A Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Lei nº 16.402/16, delimitou o perímetro das zonas da área do município em seu “Mapa 1 – Perímetro das Zonas, Exceto ZEPEC”, sendo que futuras alterações neste Mapa, só deverão ocorrer no âmbito de uma nova revisão do zoneamento da cidade.

Além disso, é importante ressaltar que o processo de elaboração da Lei Municipal nº 16.402/2016 contou com amplo processo participativo, tendo sido realizadas diversas audiências públicas, oficinas presenciais, formulário de propostas online, bem como revisões participativas da minuta, ocasião em que a população pode opinar e participar conjuntamente da construção da legislação.

O material de referido processo se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico

<https://www.gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br>.

Desse modo, eventual alteração de zonas de uso no município somente poderá ocorrer quando da revisão da Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, não havendo na legislação atual qualquer dispositivo que autorize a alteração de zoneamento no Município de forma pontual.

Sendo o que nos cabia par ao momento, retornamos o presente para o que couber, nos manifestando contrariamente ao Projeto de Lei nº 651/2010 .

Daniella Lucas Richards Bronzoni

Coordenadora

SMUL/DEUSO



Daniella Lucas Richards

Coordenador(a) IV

Em 27/07/2022, às 13:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067773245** e o código CRC **2E83EC24**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2022/0002331-4

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 067831629

São Paulo, 27 de julho de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei 651/2020, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que dispõe sobre a definição de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 da área demarcada como ZEPAM no Distrito Iguatemi – Subprefeitura de São Mateus e dá outras providências - Pedido de Subsídios

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei 651/2020, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que dispõe sobre a definição de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 da área demarcada como ZEPAM no Distrito Iguatemi – Subprefeitura de São Mateus e dá outras providências.(067039732)

O presente foi encaminhado pela Casa Civil/ATL (doc. 067041881) para resposta às indagações formuladas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (doc. 067041881) e análise e manifestação conclusiva sobre a propositura, sugerindo, se for o caso, eventuais alterações para a adequação de seu teor.

A Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo – DEUSO foi consultada e prestou informações em doc. 067773245.

Com o exposto acima, segue o presente para apreciação dessa Assessoria com posterior deliberação do Sr. Secretário.

Ressaltamos que o prazo de resposta estipulado vence em **03/08**.



Maria Jose Gullo
Chefe de Gabinete
Em 27/07/2022, às 16:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067831629** e o código CRC **444B8778**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002331-4

Informação SMUL/ATAJ Nº 067964142

São Paulo, 29 de julho de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 651/2020, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que dispõe sobre a definição de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 da área demarcada como ZEPAM no Distrito Iguatemi – Subprefeitura de São Mateus e dá outras providências.

SMUL/ATAJ

Sra. Assessora Procuradora,

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara dos Deputados, que requalifica zona estabelecida no PDE e LPUOS.

Conforme informação prestada por DEUSO, em suma, “eventual alteração de zonas de uso no município somente poderá ocorrer quando da revisão da Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, não havendo na legislação atual qualquer dispositivo que autorize a alteração de zoneamento no Município de forma pontual.” (067773245).

O presente projeto alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento da área técnica quanto ao **VETO** do Projeto.

Assim, tendo sido encaminhado pela Chefe de Gabinete para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

Daniel de Barros Carone

Assessor Técnico II

OAB/SP 256.866

SMUL/ATAJ

De acordo

Flavia Barros Egido

Procuradora do Município

OAB/SP nº. 190.425

SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egidio
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 29/07/2022, às 13:24.

fl. 17



Daniel de Barros Carone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 29/07/2022, às 13:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067964142** e o código CRC **5C502B28**.

Matéria DOCREC 734/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?PID=399753>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002331-4

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 067964534

São Paulo, 29 de julho de 2022.

À

CASA CIVIL/ATL III

Em vista do contido nos presentes autos, em especial da manifestação do SMUL/ATAJ (067964142) e SMUL/DEUSO (067773245), encaminhamos o presente com resposta à Câmara Municipal.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 29/07/2022, às 15:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067964534** e o código CRC **13C16E2E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 633/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 633/2022, acerca do Projeto de Lei 651/2020, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que dispõe sobre a definição de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 da área demarcada como ZEPAM no Distrito Iguatemi – Subprefeitura de São Mateus e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabício Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 16/08/2022, às 18:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068476714** e o código CRC **66DE6CE0**.